

Resolução 473/2021 CMSBH

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, reunido em ambiente virtual entre os dias 18 e 25 de junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Municipal Nº 5.903 de 3 de junho de 1991 e pela Lei Municipal Nº 7.536 de 19 de junho de 1998, e

Considerando as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 12 de setembro de 1990, que definem a saúde como um direito fundamental de todo ser humano e dever do Estado, a ser provida por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), uma política de Estado que visa a promoção, prevenção e recuperação da saúde de todos os brasileiros e brasileiras;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARSCoV-2, novo Coronavírus), visando à proteção da coletividade;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Recomendação Nº 073 do Conselho Nacional de Saúde, de 22 de dezembro de 2020, que recomenda ao Ministério da Saúde a ampliação do Plano Nacional de Vacinação contra a Covid-19 para toda a população brasileira;

Considerando o “Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19”, 7ª edição, de 17 de maio de 2021, elaborado pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Recomendação Federação Brasileira das Associações de Ginecologista e Obstetrícia – Febrasgo, na vacinação de gestantes e lactantes contra a COVID-19 <https://www.febrasgo.org.br/pt/noticias/item/1207-recomendacao-febrasgo-na-vacinacao-gestantes-e-lactantes-contr-covid-19> ;

Considerando as informações até o momento divulgadas do Plano Municipal de Imunização contra a COVID-19, haja vista apresentadas ao CMSBH e divulgadas no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/campanha-de-vacinacao-contr-covid-19> ;

Considerando a deliberação da CIB-SUS/MG nº 3.440, de 14 junho de 2021 que “Aprova a inclusão de gestantes e puérperas sem comorbidades nos grupos prioritários para a vacinação contra a COVID-19 no Estado de Minas Gerais;

Considerando as deliberações constantes no memorando 017/2021 da Comissão Interinstitucional de Saúde da Mulher do CMSBH, assim como os encaminhamentos da Plenária Virtual realizada no dia 10 de junho de 2021.

Resolve deliberar junto à SMSA:

- 1- Que seja contemplado a vacinação de gestantes e puérperas com ou sem comorbidades, desobrigando que a vacina seja condicionada a relatório médico, pois essa exigência contraria o que as entidades e as sociedades científicas recomendam, considerando que o Município de Belo Horizonte tem autonomia para definir estratégias locais de vacinação em seu Plano Municipal de Imunização contra a COVID-19;
- 2- Atualizar os protocolos de tratamento de pessoas com suspeita/confirmação de COVID-19, de acordo com as mais recentes evidências científicas;
- 3- Que a SMSA envie orientações claras e únicas sobre critérios e requisitos para vacinação para o site da PBH, para os profissionais dos Centros de Saúde e para a imprensa;
- 4- Oferecer teleconsultoria para os médicos debaterem com pares mais experientes situações clínicas complexas e urgentes de usuárias e usuários atendidos;

Resolve recomendar à PBH:

- 1- Que as aulas presenciais em Belo Horizonte não sejam retomadas até a superação da terceira onda.

Resolve recomendar à Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais:

- 1- Abertura do Hospital de Campanha pelo Governo Estadual como suporte para as Unidades de Prontos Atendimentos de Belo Horizonte;
- 2- Distribuição de vacinas para Belo Horizonte e todos os demais municípios com equidade, transparência e de forma proporcional à população;

Belo Horizonte, 18 de junho de 2021.



Carla Anunciatta de Carvalho

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde - CMSBH

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA